



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1152 DE 10 DE MAIO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, o imóvel descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel descrito nos Anexos I e II destina-se exclusivamente a promover a construção de unidades residenciais para alienação a famílias de menor renda, a ser operacionalizada pela Caixa Econômica Federal no âmbito do "Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV", do Ministério das Cidades, para atendimento da necessidade de moradia da população de baixa renda, instituído pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, pelo que fica também autorizada a sua desafetação para tal fim.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, sendo observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

- I – não integram o ativo da CEF;
- II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;
- III – não compõem a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF;
- V – não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF, por mais privilegiados que possam ser; e

VISTO
Município de Sobral
José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

VI – não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os citados imóveis.

Art. 3º A doação é revogada se descumprida qualquer das condições previstas nesta Lei, ou se a donatária não der início à execução das obras de engenharia civil no imóvel, no prazo de até 2 (dois) anos a contar da data da escritura de doação ou do compromisso do Município de transferir o direito de propriedade do imóvel ao FAR.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, a revogação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação da donatária, com a reversão dos bens ao patrimônio do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 10 de maio de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral


José Menestral de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1152 DE 10 DE MAIO DE 2012

IMÓVEL: Terreno Urbano

PROPRIETÁRIO(S): Município de Sobral

MUNICÍPIO: Sobral

COMARCA: Sobral

MATRICULA:

ÁREA TOTAL: 25,8862 ha

UF: CE

CIRCUNSCRIÇÃO:

INCRA:

PERÍMETRO: 3.889,34 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – GLEBA 01

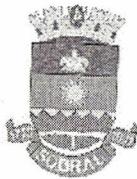
ÁREA: 17,1935 ha

PERÍMETRO: 2.179,71 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "**ponto M01**", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum **SIRGAS 2000**, E = 347.160,589 m e N = 9.595.142,548 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, com azimute de 170°22'44" e distância de 26,72 m, segue até o ponto **M02** de coordenada - E = 347.165,055 m - N = 9.595.116,202 m; segue com azimute de 161°04'59" e distância de 31,86 m, segue até o ponto **M03** de coordenada - E = 347.175,384 m - N = 9.595.086,064 m; segue com azimute de 156°46'24" e distância de 68,02 m, segue até o ponto **M04** de coordenada - E = 347.202,207 m - N = 9.595.023,560 m; segue com azimute de 158°18'08" e distância de 26,36 m, segue até o ponto **M05** de coordenada - E = 347.211,952 m - N = 9.594.999,069 m; segue com azimute de 173°07'27" e distância de 19,69 m, segue até o ponto **M06** de coordenada - E = 347.214,309 m - N = 9.594.979,524 m; segue com azimute de 184°25'23" e distância de 20,98 m, segue até o ponto **M07** de coordenada - E = 347.212,691 m - N = 9.594.958,602 m; segue com azimute de 193°29'50" e distância de 13,40 m, segue até o ponto **M08** de coordenada - E = 347.209,563 m - N = 9.594.945,571 m; segue com azimute de 201°49'15" e distância de 21,93 m, segue até o ponto **M09** de coordenada - E = 347.201,410 m - N = 9.594.925,208 m; segue com azimute de 207°27'19" e distância de 26,34 m, segue até o ponto **M10** de coordenada - E = 347.189,266 m - N = 9.594.901,835 m; segue com azimute de 208°18'35" e distância de 25,65 m, segue até o ponto **M11** de coordenada - E = 347.177,103 m - N = 9.594.879,255 m; segue com azimute de 199°56'07" e distância de 15,69 m, segue até o ponto **M12** de coordenada - E = 347.171,753 m - N = 9.594.864,506 m; segue com azimute de 192°15'29" e distância de 16,02 m, segue até o ponto **M13** de coordenada - E = 347.168,351 m - N = 9.594.848,848 m; segue com azimute de 185°16'11" e distância de 18,63 m, segue até o ponto **M14** de coordenada - E = 347.166,641 m - N = 9.594.830,300 m; segue com azimute de 177°00'38" e distância de 15,79 m, segue até o ponto **M15** de coordenada - E = 347.167,464 m - N = 9.594.814,530 m; segue com azimute de 170°06'09" e distância de 15,17 m, segue até o ponto **M16** de coordenada - E = 347.170,072 m - N = 9.594.799,582 m; segue com azimute de 163°58'09" e distância de 14,92 m, segue até o ponto **M17** de coordenada - E = 347.174,192 m - N = 9.594.785,244 m; segue com azimute de 156°50'02" e distância de 19,54 m, segue até o ponto **M18** de coordenada - E = 347.181,879 m - N = 9.594.767,280 m; segue com azimute de 143°44'13" e distância de 18,68 m, segue até o ponto **M19** de coordenada - E = 347.192,928 m - N = 9.594.752,218 m; segue com azimute de 138°11'57" e distância de 20,47 m, segue até o ponto **M20** de coordenada - E = 347.206,572 m - N = 9.594.736,959 m; segue com azimute de 131°06'34" e distância de 19,32 m, segue até o ponto **M21** de coordenada - E = 347.221,132 m - N = 9.594.724,253 m; segue com azimute de 229°20'20" e distância de 96,82 m, segue até o ponto **M22** de coordenada - E = 347.147,686 m - N = 9.594.661,166 m; segue com azimute de 129°10'51" e distância de 165,99 m, segue até o ponto **M23** de coordenada - E = 347.276,352 m - N = 9.594.556,301 m; segue com azimute de 120°49'18" e distância de 16,17 m, segue até o ponto **M24** de coordenada - E = 347.290,237 m - N = 9.594.548,017 m; segue com azimute de 251°34'09" e distância de 50,43 m, segue até o ponto **M25** de coordenada - E = 347.242,394 m - N = 9.594.532,073 m; segue com azimute de 306°09'01" e distância de 45,01 m, segue até o ponto **M26** de coordenada - E = 347.206,048 m - N = 9.594.558,625 m; segue com azimute de 229°37'35" e distância de 165,54 m, segue até o ponto **M27** de coordenada - E = 347.079,931 m - N = 9.594.558,625 m.

NVISTO
Município de Sobral

José Mengesal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

9.594.451,391 m; segue com azimute de $291^{\circ}33'21''$ e distância de 33,80 m, segue até o ponto **M28** de coordenada - E = 347.048,498 m - N = 9.594.463,807 m; segue com azimute de $257^{\circ}43'17''$ e distância de 102,38 m, segue até o ponto **M29** de coordenada - E = 346.948,461 m - N = 9.594.442,035 m; segue com azimute de $248^{\circ}05'21''$ e distância de 89,55 m, segue até o ponto **M30** de coordenada - E = 346.865,377 m - N = 9.594.408,617 m; segue com azimute de $327^{\circ}04'47''$ e distância de 15,35 m, segue até o ponto **M31** de coordenada - E = 346.857,032 m - N = 9.594.421,506 m; segue com azimute de $358^{\circ}26'52''$ e distância de 58,04 m, segue até o ponto **M32** de coordenada - E = 346.855,460 m - N = 9.594.479,526 m; segue com azimute de $277^{\circ}19'19''$ e distância de 27,70 m, segue até o ponto **M33** de coordenada - E = 346.827,988 m - N = 9.594.483,056 m; segue com azimute de $31^{\circ}29'35''$ e distância de 14,65 m, segue até o ponto **M34** de coordenada - E = 346.835,643 m - N = 9.594.495,551 m; segue com azimute de $12^{\circ}28'09''$ e distância de 15,00 m, segue até o ponto **M35** de coordenada - E = 346.838,881 m - N = 9.594.510,197 m; segue com azimute de $6^{\circ}13'20''$ e distância de 27,99 m, segue até o ponto **M36** de coordenada - E = 346.841,916 m - N = 9.594.538,027 m; segue com azimute de $357^{\circ}43'02''$ e distância de 7,77 m, segue até o ponto **M37** de coordenada - E = 346.841,606 m - N = 9.594.545,790 m; segue com azimute de $15^{\circ}15'51''$ e distância de 11,07 m, segue até o ponto **M38** de coordenada - E = 346.844,521 m - N = 9.594.556,471 m; segue com azimute de $358^{\circ}00'14''$ e distância de 5,49 m, segue até o ponto **M39** de coordenada - E = 346.844,330 m - N = 9.594.561,958 m; segue com azimute de $68^{\circ}48'05''$ e distância de 12,38 m, segue até o ponto **M40** de coordenada - E = 346.855,872 m - N = 9.594.566,435 m; segue com azimute de $32^{\circ}00'19''$ e distância de 18,87 m, segue até o ponto **M41** de coordenada - E = 346.865,875 m - N = 9.594.582,440 m; segue com azimute de $23^{\circ}37'30''$ e distância de 27,72 m, segue até o ponto **M42** de coordenada - E = 346.876,984 m - N = 9.594.607,837 m; segue com azimute de $28^{\circ}33'00''$ e distância de 17,41 m, segue até o ponto **M43** de coordenada - E = 346.885,305 m - N = 9.594.623,131 m; segue com azimute de $17^{\circ}48'38''$ e distância de 21,34 m, segue até o ponto **M44** de coordenada - E = 346.891,832 m - N = 9.594.643,448 m; segue com azimute de $0^{\circ}24'13''$ e distância de 16,43 m, segue até o ponto **M45** de coordenada - E = 346.891,948 m - N = 9.594.659,880 m; segue com azimute de $337^{\circ}11'46''$ e distância de 23,80 m, segue até o ponto **M46** de coordenada - E = 346.882,723 m - N = 9.594.681,821 m; segue com azimute de $313^{\circ}08'29''$ e distância de 9,78 m, segue até o ponto **M47** de coordenada - E = 346.875,585 m - N = 9.594.688,510 m; segue com azimute de $322^{\circ}38'59''$ e distância de 14,21 m, segue até o ponto **M48** de coordenada - E = 346.866,967 m - N = 9.594.699,803 m; segue com azimute de $331^{\circ}16'43''$ e distância de 10,09 m, segue até o ponto **M49** de coordenada - E = 346.862,117 m - N = 9.594.708,653 m; segue com azimute de $337^{\circ}39'11''$ e distância de 24,59 m, segue até o ponto **M50** de coordenada - E = 346.852,769 m - N = 9.594.731,393 m; segue com azimute de $39^{\circ}19'52''$ e distância de 143,74 m, segue até o ponto **M51** de coordenada - E = 346.943,870 m - N = 9.594.842,573 m; segue com azimute de $24^{\circ}20'56''$ e distância de 77,81 m, segue até o ponto **M52** de coordenada - E = 346.975,952 m - N = 9.594.913,465 m; segue com azimute de $32^{\circ}10'35''$ e distância de 21,57 m, segue até o ponto **M53** de coordenada - E = 346.987,438 m - N = 9.594.931,721 m; segue com azimute de $23^{\circ}05'30''$ e distância de 11,12 m, segue até o ponto **M54** de coordenada - E = 346.991,799 m - N = 9.594.941,950 m; segue com azimute de $50^{\circ}32'07''$ e distância de 49,91 m, segue até o ponto **M55** de coordenada - E = 347.030,330 m - N = 9.594.973,673 m; segue com azimute de $53^{\circ}25'45''$ e distância de 34,15 m, segue até o ponto **M56** de coordenada - E = 347.057,754 m - N = 9.594.994,018 m; segue com azimute de $324^{\circ}56'15''$ e distância de 71,12 m, segue até o ponto **M57** de coordenada - E = 347.016,898 m - N = 9.595.052,231 m; segue com azimute de $57^{\circ}50'54''$ e distância de 169,72 m, segue até o ponto **M01** de coordenada - E = 347.160,589 m - N = 9.595.142,548 m; chegando ao início desta descrição.

VISTO
Município de Sobral

José Meneses de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – GLEBA 02

ÁREA: 8,6927 ha

PERÍMETRO: 1.709,63 m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto M58", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 347.222,952 m e N = 9.594.478,264 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr, localizado &[LOCALIDADE]; daí, confrontando com , com azimute de 153°47'47" e distância de 166,85 m, segue até o ponto M59 de coordenada - E = 347.296,626 m - N = 9.594.328,561 m; segue com azimute de 244°42'52" e distância de 105,64 m, segue até o ponto M60 de coordenada - E = 347.201,111 m - N = 9.594.283,441 m; segue com azimute de 155°24'32" e distância de 98,55 m, segue até o ponto M61 de coordenada - E = 347.242,121 m - N = 9.594.193,831 m; segue com azimute de 224°10'56" e distância de 168,29 m, segue até o ponto M62 de coordenada - E = 347.124,834 m - N = 9.594.073,146 m; segue com azimute de 235°00'56" e distância de 12,06 m, segue até o ponto M63 de coordenada - E = 347.114,949 m - N = 9.594.066,229 m; segue com azimute de 319°04'40" e distância de 116,62 m, segue até o ponto M64 de coordenada - E = 347.038,561 m - N = 9.594.154,344 m; segue com azimute de 229°53'16" e distância de 221,71 m, segue até o ponto M65 de coordenada - E = 346.869,000 m - N = 9.594.011,498 m; segue com azimute de 309°16'21" e distância de 78,85 m, segue até o ponto M66 de coordenada - E = 346.807,956 m - N = 9.594.061,412 m; segue com azimute de 264°55'23" e distância de 29,07 m, segue até o ponto M67 de coordenada - E = 346.779,002 m - N = 9.594.058,840 m; segue com azimute de 41°22'47" e distância de 24,52 m, segue até o ponto M68 de coordenada - E = 346.795,208 m - N = 9.594.077,236 m; segue com azimute de 52°04'46" e distância de 31,80 m, segue até o ponto M69 de coordenada - E = 346.820,296 m - N = 9.594.096,781 m; segue com azimute de 41°35'07" e distância de 37,16 m, segue até o ponto M70 de coordenada - E = 346.844,957 m - N = 9.594.124,572 m; segue com azimute de 55°50'22" e distância de 60,43 m, segue até o ponto M71 de coordenada - E = 346.894,959 m - N = 9.594.158,502 m; segue com azimute de 58°59'44" e distância de 30,57 m, segue até o ponto M72 de coordenada - E = 346.921,162 m - N = 9.594.174,249 m; segue com azimute de 57°40'51" e distância de 59,68 m, segue até o ponto M73 de coordenada - E = 346.971,599 m - N = 9.594.206,158 m; segue com azimute de 62°24'57" e distância de 61,43 m, segue até o ponto M74 de coordenada - E = 347.026,047 m - N = 9.594.234,604 m; segue com azimute de 20°33'59" e distância de 92,13 m, segue até o ponto M75 de coordenada - E = 347.058,412 m - N = 9.594.320,861 m; segue com azimute de 331°06'10" e distância de 82,50 m, segue até o ponto M76 de coordenada - E = 347.018,547 m - N = 9.594.393,085 m; segue com azimute de 83°10'54" e distância de 37,07 m, segue até o ponto M77 de coordenada - E = 347.055,350 m - N = 9.594.397,486 m; segue com azimute de 108°11'06" e distância de 19,42 m, segue até o ponto M78 de coordenada - E = 347.073,805 m - N = 9.594.391,424 m; segue com azimute de 87°49'14" e distância de 19,39 m, segue até o ponto M79 de coordenada - E = 347.093,185 m - N = 9.594.392,161 m; segue com azimute de 60°24'40" e distância de 47,14 m, segue até o ponto M80 de coordenada - E = 347.134,181 m - N = 9.594.415,439 m; segue com azimute de 54°42'45" e distância de 108,75 m, segue até o ponto M58 de coordenada - E = 347.222,952 m - N = 9.594.478,264 m; chegando ao início desta descrição.

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1024/12
Ref. Projeto de Lei nº 1461/12**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“Autoriza o Poder Executivo a doar imóveis ao Fundo de
Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa
Econômica Federal, e dá outras providências.” aprovado pela
Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua
SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de maio de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral OAB/CE 6018